



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 804/2009

Altera a redação do Artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A redação do Artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por (08) oito membros, a saber,”:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01(um) representante do Grupo da Terceira Idade;
- 01 (um) representante de Entidades Religiosas;
- 01 (um) representante dos profissionais da área de construção civil que atuam no município;
- 01 (um) representante de círculo de pais e mestres de escola municipal.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 552/2004 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 dias do mês de agosto de 2009.

Almir José Bagega
Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 19 de agosto de 2009

Helio Lampert
Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 804/2009, Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 19 de agosto até 31 do mês de agosto de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 31 de mês de agosto de 2009.


Suzete Juliãna Didonet

Responsável pela Publicação